



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001494/15	29/09/2017 11:25:41	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00322703-0 / CLAUDIONOR RIBEIRO DE ALMEIDA	2.2 CPF/CNPJ: 129.250.206-15	
2.3 Endereço: ALAMEDA DA MATA, 239 CT	2.4 Bairro: RETIRO DO CHALÉ	
2.5 Município: BRUMADINHO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.460-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00322703-0 / CLAUDIONOR RIBEIRO DE ALMEIDA	3.2 CPF/CNPJ: 129.250.206-15	
3.3 Endereço: ALAMEDA DA MATA, 239 CT	3.4 Bairro: RETIRO DO CHALÉ	
3.5 Município: BRUMADINHO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.460-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Cond. Retiro do Chale, Piedade Paraopeba	4.2 Área Total (ha): 0,0940		
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8701	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: BRUMADINHO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 605.857	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.765.737	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0940
<b>Total</b>	<b>0,0940</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,0333
<b>Total</b>	<b>0,0333</b>

164

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0333		ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0333		ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				0,0333	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0333	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	605.857	7.765.737
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)	
Outros		Construção de Residência		0,0333	
				<b>Total</b>	<b>0,0333</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				1,35	M3
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.				0,04	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.4 Especificação: APA Sul, MONA Mãe D'Água.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## 1. Histórico:

Data da formalização: 25/11/2015

Data da vistoria: 25/09/2017

Data do pedido de informações complementares:

Data da entrega das informações complementares:

Data da emissão do parecer técnico: 29/09/2017

## 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 00:03:33 ha (333,00 m<sup>2</sup>), no Lote nº 04, Quadra nº 09, com frente para a Avenida do Clube, situado no lugar denominado Bairro/Condomínio Retiro do Chalé, zona urbana do Município de Brumadinho - MG. É pretendido com a intervenção requerida à construção de residência unifamiliar. Processo NRRA de Belo Horizonte nº 09010001494/15.

## 3. Caracterização da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o nº 8.701, Livro nº 2, folha 01, do Registro de Imóveis de Brumadinho / MG. Trata-se do lote 04 da quadra 09 localizado na Av. do Clube - Bairro/Condomínio Retiro do Chalé zona urbana do município de Brumadinho, possui área total de 1000,00 m<sup>2</sup> conforme Certidão do Registro do Imóvel e conforme levantamento elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Geraldo de Souza Morais CREA: MG-138355/D, ART nº 2980084. O lote apresenta declividade levemente ondulada, em declive para a AV. do Clube, e aproximadamente da metade para os fundos em declive para divisa com talude da área do clube do referido condomínio. Foi verificado a existência de buraco/depressão ocupando a lateral direita final do referido lote. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural e está distribuída pela maior parte do lote, com presença de árvores nativas de pequeno, médio e algumas de grande porte de espécies como: aroeira mansa, jacarandá, açoita cavalo, quaresmeira dentre outras. Foi verificado também alguns indivíduos arbóreos exóticos (mangueiras). Não foi observada a presença de nascentes ou curso d'água no lote. A área está inserida na APA Sul RMBH de Uso Sustentável e distante 258,43m da Unidade de Conservação, Monumento Natural Mãe D'água.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana
- Prioridade de Conservação da Flora (Biodiversitas): Extrema
- Prioridade de Conservação da Fauna (Biodiversitas): Especial
- Vulnerabilidade Natural: Média
- Integridade da Flora: Baixa
- Integridade da Fauna: Muito Alta

ZEE BRANDT - FICHA TÉCNICA - PROPOSTA METODOLÓGICA PARA O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO E O PLANEJAMENTO AMBIENTAL DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA APA Sul RMBH

ZONA: CR1

Tema: 7 - Núcleo Urbanos e habitações em contexto Rural

Sub tema: 7.2 - Áreas de expansão urbana

Biótopo: 7.2.2.1 - Condomínios ou loteamentos grandemente ocupados, antigos, mais áreas de influência

Descrição da unidade - Biótopo relativo a núcleos urbanos e habitações em contexto rural, condomínios ou loteamentos, com uso predominantemente residencial grandemente ocupados, antigos, mais área de influência. Representam continuação do meio urbano adjacente.

Vocação e potencialidades - Esta área tem como principal potencialidade a elevação da qualidade de vida humana referente a moradia.

Atributos de fragilidade aspectos ambientais relacionados - Possui possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, através de desmembramentos ou construção e Implantação de novos usos com alterações das características da área. É um potencial poluidor (principalmente água, devido a disposição indevida de resíduos sólidos e esgoto) e apresenta um potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos ou movimentos de massa, com conseqüente assoreamento de cursos d'água.

Propostas sugeridas - É necessário que se faça a estruturação de sistema de drenagem adequado; sistema de coleta de lixo eficiente; implantação de instrumentos para os saneamento básico (rede coletora de esgotos); melhoria dos acessos e de infra estrutura geral; incentivo ao plantio de espécies nativas de flora e manutenção das características ambientais primitivas; contenção de encostas e processos erosivos; preservação de áreas verdes e criação de zonas de amortecimento; incentivar o plantio de espécies nativas de flora; estabelecer uma organização política dentro destes condomínios que contemple todas as ações a serem encorajadas citadas acima.

Reserva Legal:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim dispensada de reserva legal.

APP:

A área requerida não está inserida em APP.

**Autorização para Intervenção Ambiental:**

A área requerida para intervenção é de 333,00 m2, equivalente a 33,33% da área total do lote que é de 1000,00 m2. Possui topografia levemente ondulada em declive para Avenida do Clube, com declive em torno 20% (110), e está coberta em sua maior parte por vegetação nativa característica de Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural com presença de algumas árvores de pequeno porte. As espécies encontradas na área de intervenção são: aroeira mansa, jacarandá paulista, goiaba brava, quaresmeira dentre outras. Foi verificado também a presença de alguns indivíduos arbóreos exóticos(mangueiras). No ato da vistoria não foram observadas espécies protegidas. A área em questão não está localizada em APP.. O rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetação nativa será de 1,3939 m³, sendo 1,3539 m3 de lenha nativa e 0,04 m3 de madeira nobre nativa, isto conforme Inventário/Censo Florestal apresentado, elaborado pela Engenheira Florestal Amanda Soares Barbatto CREA MG nº 185719/LP, ART nº 1420150000002818032. O produto/subproduto vegetal oriundo da supressão será utilizado na própria propriedade conforme requerimento.

**4.Área de Preservação - Artigo 31, § 1º, da Lei 11428/2006**

Em razão do percentual de 30% de vegetação nativa que deve ser preservado, conforme dispõe o artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, será condicionante deste processo que seja firmado entre o requerente e a SUPRAM CM, Termo de compromisso que assegure tal preservação.

**5.Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente:

- Supressão de vegetação nativa: causa a exposição do solo, facilitando processos erosivos; afugenta a fauna, diminuindo sua área de alimentação e refúgio.
- Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; não realizar a supressão em período noturno e não fazer uso de fogo; realizar resgate de ninhos e epífitas com monitoramento de profissionais habilitados e realocá-los na área verde do condomínio; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna; implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Impermeabilização do solo: impede a infiltração da água, aumentando o escoamento superficial.
- Medidas mitigadoras: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas.
- Outras medidas: Dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento legal e ao solo orgânico; adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

**6.Conclusão:**

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a área requerida de 00:03:33 ha (333,00 m²) do imóvel Lote nº 04, Quadra nº 09, com frente para a Avenida do Clube, situado no lugar denominado Bairro/Condomínio Retiro do Chalé, zona urbana do Município de Brumadinho - MG, será passível a intervenção ambiental através de corte raso com destoca em 00:03:33 ha (333,00 m²) com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural. Sendo que a decisão final fica condicionada a parecer jurídico, tendo em vista, para este caso, as restrições legais para intervenção em áreas especialmente protegidas, e a apreciação da Unidade Regional Colegiada (URC). Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla a intervenção através de corte raso com destoca em 00:03:33 ha (333,00 m²) com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com algumas arvores exóticas de mangueira no seu interior. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas no processo administrativo NRRA-BH 09010001494/15, deverá ser obtida licença devida. Não estão contempladas neste parecer: a supressão de indivíduos arbóreos de grande porte característicos do estágio sucessional avançado, imunes de corte e ou ameaçados de extinção, conforme descrito na legislação em vigor, e intervenção em área considerada de preservação permanente e reserva legal. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada (URC).

**Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

**Condicionantes:**

O DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Medidas Mitigadoras citadas acima.

Condicionantes (Compensatórias Florestais):

- 1: Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, relocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.
- Prazo: quando da realização da supressão. 2: Preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não

gramar). Prazo: Indeterminado 3: Fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 anos. 4: Implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão. 5: Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência. 6: Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 7: Firmar Termo de Compromisso com a SUPRAM CM, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica. Prazo: Antes da emissão do DAIA. 8: Apresentar ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte, cópia da matrícula nº 8.701, Livro nº 2, folha 01, do Registro de Imóveis de Brumadinho / MG, constando a averbação da área de preservação da vegetação de Mata Atlântica. Prazo: Antes do início da intervenção.

Compensatórias Florestais

Conforme TCCF nº 2101090503216 apresentado.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 25 de setembro de 2017

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**